

CamARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2006, de 11 de agosto de 2006.**

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Veteran Car Club Novo Hamburgo, aponta recurso e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Veteran Car Club Novo Hamburgo, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cobertura de despesas decorrentes da realização do Exploclassic 2006 - IV Encontro Nacional de Veículos Antigos de Novo Hamburgo, que se realizará nos dias 21 e 23 de julho de 2006, nos pavilhões de exposição da FENAC S/A - Feiras e Empreendimentos Turísticos.

**§ 1º** A subvenção só pode ser utilizada para as despesas decorrentes do evento previstas no plano de aplicação em anexo.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

**Art. 2º** A Entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, pela sua Diretoria de Cultura, fiscalizar a correta utilização da verba prevista nesta Lei.

**Art. 3º** Para atender a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de lei nº 112/142/2006



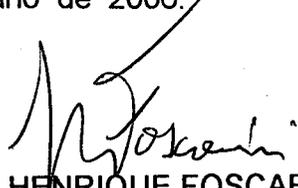
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

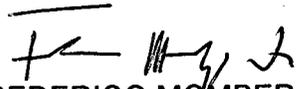
1.01.02.13	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1.01.02.13.02.00.013.392.0012.2099	Subvenções e Contribuições a Entidades Culturais	
3.3.3.5.0.4.1	Contribuições	R\$ 8.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2006.

  
JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Prefeito Municipal

SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS  
Secretária de Planejamento

  
FREDERICO MOMBERGER NETO  
Secretário de Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.

  
JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração